



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML – 1ª RM  
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo QGMG/1934)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**  
(Processo Administrativo nº 64006.003485/2021-59)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** *Aquisição de Materiais de Consumo de Copa e Cozinha para atender ao programa de auditoria em segurança alimentar (PASA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Imagem Ilustrativa	UNIDADE DE MEDIDA	Qty	Valor referência
01	ABRIDOR DE GARRAFA EM AÇO TEMPERADO E REFORÇADO (REF. 25004-180), SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	362664		Und	12	R\$ 5,49
02	AVENTAL BRANCO EM PVC 1,20 X 0,70 M, DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: AVENTAL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO APROX. 120, LARGURA APROX. 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS. MODELO: AVENTAL.	463962		Und	100	R\$ 12,59

03	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, APLICAÇÃO O ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR BRANCA, TIPO VAZADA, MONOBLOCO, CAPACIDADE 52	444901		Und	40	R\$ 42,99
04	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5L, ALTURA 340MM, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE 18CM, DIÂMETRO TAMPA 16CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO, SIMILAR A MARCA INVICTA, TERMOLAR OU POLAR BOTTLE.	468441		Und	50	R\$ 168,30
05	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, 12 LITROS, COM TORNEIRA. MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). DIMENSÕES: (A X D) 42 X 28 CM. PESO 2 KG. CAPACIDADE: 12 LITROS.	429430		Und	5	R\$ 109,69
06	CAIXA ISOTÉRMICA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 45/55 LITROS COM ALÇA. (UNID.)	444911		Und	20	R\$ 322,90
07	CAIXA TÉRMICA 95 LITROS, COR AZUL E BRANCA CAPACIDADE 95 LITROS MATERIAL POLIETILENO ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 160 LATAS DE 350 ML,	373887		Und	20	R\$ 733,26

	SEMELHANTE A MARCA COLEMAN CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CAIXA TÉRMICA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 83 X 44 X 40 CM (A X L X C) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 94 X 44 X 46 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO 7,55 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 8,6 KG INFORMAÇÕES ADICIONAIS POSSUI ALÇAS PARA TRANSPORTE					
08	FORMA P/ PIZZA - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FORMA PARA PIZZA, ALUMÍNIO N° 40.	465878		Und	20	R\$ 57,31
09	ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 34,5 CM.	465686		Und	20	R\$ 41,49
10	CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, MODELO TOP PRATIC (REF. 2202/309), 90 ML, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BRINOX, TAMANHO 34,5 CM	464875		Und	40	R\$ 5,58
11	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 35,5 CM ESPESSURA 2 CM - MARCA: TRAMONTINA - FABRICANTE: TRAMONTINA MULTI S.A.	315150		Und	40	R\$ 5,78
12	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 29 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGADOR DE SALADA	464896		Und	40	R\$ 8,65

13	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGADOR DE SALADA	248070		Und	20	R\$ 7,49
14	PEGADOR DE FRIOS 18 CM, FEITO EM AÇO INOX, IDEAL PARA QUEIJOS, FRIOS, EMBUTIDOS E OUTROS ALIMENTOS.	402225		Und	20	R\$ 14,76
15	BANDEJA PARA GARÇOM EM POLIPROPILENO, COM 40 CM DE DIÂMETRO, COR PRETA, COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE//	477496		Und	20	R\$ 15,66
16	BANDEJA REDONDA PARA GARÇOM EM AÇO INOX COM 50 CM DE DIÂMETRO	473187		Und	10	R\$ 209,00
17	PRATO SOUSPLAT, AÇO INOX CROMADO DIÂMETRO DE 33 CM/	466017		Und	60	R\$ 20,59
18	PETISQUEIRA EM INOXIDÁVEL 4 DIVISÕES, FABRICADA EM MATERIAL INOX DE ALTA QUALIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROX. DA TRAVESSA: 30 CM DIÂMETRO ALTURA: 3 CM	441332		Und	36	R\$ 14,76

19	CONCHA DE INOX COM 10 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE PROFUNDIDADE E CABO EM AÇO INOX DE 50 CM. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR CLASS MODELO CLASSIC	454990		Und	15	R\$ 10,68
20	ESCUMADEIRA 53 CM	465686		Und	30	R\$ 47,73
21	GARFO TRINCHANTE, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DENTES: 2 UN, COMPRIMENTO: 30	441364		Und	10	R\$ 8,06
22	ESPATULA VAZADA 32,5 CM	465686			10	R\$ 36,22
23	FACA DE DESOSSAR 6 POLEGADAS COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PRETO, EM POLIPROPILENO 5; COM FIO LISO; CERTIFICADO PELO NSF (NATIONAL SANITATION FOUNDATION); MEDIDAS APROXIMADAS: 2,5 X 7,5 X 35,2 MM (C X L X A)	431292		Und	10	R\$ 12,11
24	FACA DE COZINHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO INJETADO, CABO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TIPO USO PÃO, TAMANHO 8". MODELO: FACA, MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ORIGINAL LINE.	455573		Und	10	R\$ 11,63

25	AFIADOR DE FACAS EM AÇO INOX, COM DISCOS DIAMANTADOS COM AFIÇÃO EM DOIS SENTIDOS. SUPORTE EM ABS. (UNID.)	450209		Und	10	R\$ 30,41
26	RALINHO PARA PIA 115 MM, PARA VÁLVULA DE PIA 4 ½ POLEGADA, EM AÇO INOX	350605		Und	10	R\$ 43,01
27	GARFO – PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, PESO APROXIMADO DE 27 GRAMAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,0 CM DE COMPRIMENTO, LINHA ARPOADOR, MODELO 1342, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HÉRCULES.	437872		Und	4000	R\$ 2,93
28	FACA – PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 22,5 CM DE COMPRIMENTO, MODELO SOLARIS (REF. 5106/003), SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BRINOX.	320289		Und	6000	R\$ 4,39
29	COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, 19,3CM	437924		Und	200	R\$ 1,45
30	COLHER DE SOBREMESA, MATERIAL CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, PADRÃO LAGUNA, LARYNNE, ELITE, SIMILAR OU SUPERIOR. - TAMANHO MÍNIMO: ALTURA: 1,9 CM; LARGURA: 3,8 CM; COMPRIMENTO: 16,5 CM; PESO: 28 GRAMAS	254936		Und	2000	R\$ 1,15

31	GARFO DE SOBREMESA, MATERIAL CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, PADRÃO LAGUNA, LARYNNE, ELITE, SIMILAR OU SUPERIOR. - TAMANHO MÍNIMO: ALTURA: 1,6 CM; LARGURA: 2 CM; COMPRIMENTO: 16,7 CM; PESO: 18 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	247775		Und	2000	R\$ 1,18
32	FACA PARA SOBREMESA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ARPOADOR, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HÉRCULES.	269036		Und	2000	R\$ 2,08
33	COLHER PARA CHÁ – EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 11,6 CM DE COMPRIMENTO, MODELO TURIM,	274109		Und	300	R\$ 1,15
34	COLHER PARA CAFÉ – EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 10,5 CM DE COMPRIMENTO, MODELO SOLARIS	292877		Und	300	R\$ 0,76
35	TAÇA DE ÁGUA 320 ML, GALLANT, SEMELHANTE A NADIR FIGUEREDO, TAMANHO (DIÂMETRO X ALTURA): 8,2 X 14,6 CM. CAPACIDADE: 320 ML. MATERIAL: VIDRO, CÓDIGO: 7708	454231		Und	200	R\$ 34,03
36	TAÇA VINHO TINTO GALLANT 250ML – SEMELHANTE A NADIR FIGUEIREDO – CÓDIGO: 7008 - CAPACIDADE: 250ML, MEDIDAS: Ø6X13,7CM , MATERIAL: VIDRO	243007		Und	150	R\$ 39,80
37	TAÇA VINHO BRANCO 220 ML GALLANT NADIR – CÓDIGO: 7108, COM CAPACIDADE PARA 220 ML, LINHA GALLANT NADIR, FABRICADA EM	453997		Und	150	R\$ 32,13

	<p>VIDRO TRANSPARENTE DURÁVEL E RESISTENTE, MUITO FÁCIL DE LIMPAR. POSSUI UM DESIGN CLÁSSICO E CHARMOSO PARA SERVIR VINHO. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EM VIDRO</li> <li>- TAÇA DE VINHO BRANCO GALLANT NADIR</li> </ul>					
38	<p>ASSADEIRA REDONDA VIDRO CANELADA 1,6 L TRANSP. 058944 OXFORD, OVAL 30 CM X 20 CM X 5 ALT, TRAVESSAS REFRATÁRIAS EM VIDRO BOROSILICATO.</p>	454441		Und	20	R\$ 38,78
39	<p>FORMA CANELADA FUNDO REMOVÍVEL EM AÇO CARBONO COM ANTIADERENTE; DIMENSÕES: 26 X 3 CM; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO ANTI-ADERENTE; INDICAÇÃO DE USO: USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL.</p>	397172		Und	10	R\$ 60,73
40	<p>JARRA 1,5 LITROS - MATERIAL VIDRO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NÓBILE DA MARCA CISPER.</p>	438449		Und	30	R\$ 18,49
41	<p>RAMEQUIM EM PORCELANA, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5X4,5 CM (REF 170576), SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SCHMIDT, 125 ML.</p>	455310		Und	120	R\$ 22,86
42	<p>ASSADEIRA RETANGULAR, NR 08, EM ALUMÍNIO. ESPESSURA 0,6 MM.</p>	351545		Und	30	R\$ 82,78

	MEDIDAS: 70X40X8.					
43	CESTO PARA PÃO EM INOX 88 X 58 X 26 CM	480166		Und	06	R\$ 255,63
44	COADOR PARA CAFE – FLANELA - N. 06 - 7,2 L - 30 X 40 CM	404268		Und	20	R\$ 40,80
45	BATEDOR DE OVOS MANUAL INOX, 35 CM	473546		Und	10	R\$ 28,51
46	TELA PROTETORA ALIMENTOS FRUTAS DOCES PÃES 35 CM TAMPA BOLO	150883		Und	10	R\$ 50,32
47	TOALHA DE MESA RETANGULAR, COR AZUL TOALHA DE MESA AZUL LISA TEXTURIZADA RETANGULAR 2,20M X 1,40M TECIDO JACQUARD	477457			24	R\$ 23,73
48	TOALHA DE MESA RETANGULAR, COR VERMELHA O TECIDO UTILIZADO PARA A CONFECÇÃO DA TOALHA TEM 2,8M DE LARGURA, ENTÃO PARA QUE A TOALHA TENHA DIÂMETRO SUPERIOR A 2,8M ELA TERÁ UMA EMENDA, PRATICAMENTE IMPERCEPTÍVEL (A EMENDA NÃO FICA NO	477457			24	R\$ 120,13

	TAMPÃO DA MESA).					
49	TOALHA DE MESA RETANGULAR, COR BRANCA TOALHA DE MESA RETANGULAR EM OXFORD BRANCO - 1,40M X 2,10M	477457			24	R\$ 24,57
50	CUBA GN 1/2 PROFUNDIDADE 65MM - SEM ALÇA	317067		Und	15	R\$ 76,37
51	LIXEIRA BRANCA 100 LITROS COM PEDAL - CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCA, LARGURA: 425MM, COMPRIMENTO: 595MM, ALTURA: 925MM, PESO: 7,8KG	270845		Und	40	R\$ 188,52
52	LIXEIRA INOX COM PEDAL, 20 LITROS LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE 12 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTO INTERNO POLIETILENO.	347602		Und	12	R\$ 164,75
53	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE FECHOS (PRESILHAS) E ENGATES METÁLICOS NO PUNHO, AMBIDESTRA, MODELO CINCO DEDOS. TAMANHOS P/M/G	451547		Par	12	R\$ 70,39

54	ECOPALLET VAZADO 1000 X 1200 X 150 MM, COR BRANCO	395150		Und	40	R\$ 206,19
55	ASSADEIRA TABULEIRO GRANDE - ALUMÍNIO, 70X40X8 CM	341438		Und	40	R\$ 140,97
56	FRIGIDEIRA, ALUMÍNIO TIPO FUNDA 50 CM, ANTIADERENTE	442943			12	R\$ 89,76
57	CAIXA TÉRMICA (ISOPOR) EM EPS PAREDE TRIPLA 80 LITROS 55 CM LARG X 0,70 COMP X 39 CM ALT	222071		Und	12	R\$ 87,47
58	LUVA DE NYLON PARA BAIXA TEMPERATURA - 35° (CÂMARA FRIA), UNIDADE PAR	442182		Par	12	R\$ 22,62
59	RECHAUD GARÇOM, INOX PARA COM SALGADOS, MARINEX	475006		Und	20	R\$ 414,85
60	CUBA GASTRONOMICA EM INOX 1/1 200MM , COM ALÇA	444171		Und	40	R\$ 161,50
61	CUBA GASTRONOMICA EM INOX 1/1 150 MM COM ALÇA	323452		Und	20	R\$ 200,94

62	CUBA GASTRONOMICA EM INOX 1/1 100MM, COM ALÇA	322951		Und	60	R\$ 133,43
63	CUBA GASTRONOMICA EM INOX 1/1 65 MM COM ALÇA	322952		Und	60	R\$ 86,64
64	TAMPA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO CUBA GASTRÔNOMICA GN 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECORTE PARA ALÇAS DE TRANSPORTE E CONCHA	441342		Und	150	R\$ 85,67
65	TAMPA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO CUBA GASTRÔNOMICA GN 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECORTE PARA ALÇAS DE TRANSPORTE E CONCHA	441343		Und	30	R\$ 57,07
66	HIGIENIZADOR DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES - CARTELA COM 20 PASTILHAS EFERVESCENTES - TIPO CLOR IN COM FORTE AÇÃO GERMICIDA, AS PASTILHAS EFERVESCENTES FORMULADAS COM SAL ORGÂNICO (DICLORO-S-TRIAZINETRIONE DE SÓDIO) FORAM ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR UMA SEGURA, EFICIENTE E RÁPIDA HIGIENIZAÇÃO DAS FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.	150286		Und	600	R\$ 29,79

67	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA. A ABERTURA E O FECHAMENTO TOTAL DA VAZÃO DE ÁGUA DEVE SER FEITO COM MECANISMO DE 1/4 DE VOLTA. DEVE POSSUIR AREJADOR ARTICULADO. O CORPO DA TORNEIRA DEVE SER CONSTRUÍDO EM LIGA DE COBRA (BRONZE E LATÃO). ACABAMENTO CROMADO. A ENTRADA DE ÁGUA DEVE SER DE 1/2 (MEIA POLEGADA). A ALTURA DA TORNEIRA MEDIDA DO CENTRO DA ENTRADA DE ÁGUA ATÉ A PARTE SUPERIOR DA MESA DEVE SER DE 93MM, O COMPRIMENTO TOTAL DEVE SER DE 193MM. DEVE SER DIMENSIONADA PARA SUPORTAR PRESSÃO ENTRE 2 E 40 METROS DE COLUNA DE ÁGUA; E VAZÕES ENTRE 4 E 16 LITROS POR MINUTO. ACABAMENTO DA BASE DE FIXAÇÃO DA TORNEIRA	480030		und	20	R\$ 255,09
68	TORNEIRA MISTURADOR BANCADA COZINHA ENTRADA ÁGUA QUENTE FRIA 1/4 VOLTA	480030		UND	20	R\$ 38,43
69	TORNEIRA PARA COZINHA METAL DE MESA BICA MÓVEL TURIM 1167 CROMADA - SIGMA	480030			20	R\$ 38,43
70	CADEADO, MATERIAL: LATÃO, MATERIAL HASTE: AÇO, ALTURA: 44 MM, LARGURA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE MESTRA EM LATÃO	457092		UND	24	R\$ 16,60

71	CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO TEMPERADO, COR:AMARELA, ALTURA:47,50 MM, LARGURA:25 MM, ALTURA CORPO:26 MM, ALTURA HASTE:21,50 MM, QUANTIDADE PINOS:4 UN, DIÂMETRO HASTE:4,50 MM	457092		UND	24	R\$ 8,73
72	PORTA CADEADO (ALDÁBLIA P/ CADEADO) EM AÇO, 51 MM; ACABAMENTO ZINCADO; VARIAÇÃO MÁXIMA DE MEDIDAS: +/- 2 MM. REF.: ALIANÇA, PAGÉ, OU SIMILAR.	344291		UND	24	R\$ 9,33
73	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL, TIPO:JARDIM, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DE METAL	473496		UND	12	R\$ 48,35
74	DETERGENTE DE USO GERAL CARACTERÍSTICA: DETERGENTE BIODEGRADAVEL UTILIZADO NA LIMPEZA EM GERAL: LOUÇAS, TALHERES, PISOS, PAREDES, E SUPERFÍCIES EM GERAL. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO E ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, HIDROTOPO, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 5LTS	472191		UND	300	R\$ 92,37

75	DESENGORDURANTE DE USO INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: DESENGORDURANTE BIODEGRADAVEL, ESPECIFICO PARA LIMPEZA DE PEÇAS ENGORDURADAS COMO: FILTROS DE COIFA , CESTAS E CHAPAS DE FRITURAS, FOGÕES INDUSTRIAIS E PISOS MANCHADOS PELA GORDURA . FORMULA: TENSOATIVO E VEÍCULO . INGREDIENTE ATIVO: SODA CÁUSTICA 25%. EMBALAGEM COM 5LTS.	472191		UND	400	R\$ 156,69
----	---	--------	--	-----	-----	------------

**1.2.** A requisição Mínima para cada item é de uma unidade e a requisição Máxima é a quantidade total de cada item.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1.** *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** O presente processo traz consigo os pressupostos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois se trata de aquisição de bens comuns de mercado e utilização.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**5.1.** *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.*

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ciência da empresa, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Praça Duque de Caxias, 25 - Ala Marcílio Dias, Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20220-260.

**6.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

- 8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.** *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

**14.1.1.** *Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;*

**14.1.2.** *A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.*

**14.1.3.** *exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.*

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** cometer fraude fiscal;

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** multa moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta);

**15.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

**15.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**16.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**16.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**16.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**16.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**16.3.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

16.3.2.1. Que tenha sido entregue nos últimos 5 (cinco) anos;

**16.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

*17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 313.859,36 (Trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e nove e trinta e seis centavos).*

## **18. ANEXO**

18.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:

Anexo A – Estudo Técnico Preliminar.

*Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2021.*

MAURO CESAR DA SILVEIRA VAZ - Maj  
Chefe do Aprovisionamento da B Adm Ap/ 1ª RM

JOSAFÁ DE JESUS NOGUEIRA – 3º Sgt  
Auxiliar do Aprovisionamento da B Adm Ap/ 1ª RM

ISRAEL SALVINO GOMES JÚNIOR – 3º Sgt  
Auxiliar do Aprovisionamento da B Adm Ap/ 1ª RM

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando o disposto no Art. 14, II do Decreto 10.024/2019, Aprovo este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da aquisição dos respectivos bens esta Unidade terá condições de melhor executar sua rotina administrativa.

Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação da licitação, atuando-se o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, por estar em consonância com art. 3º, II e III do Decreto 7.892/2013.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2021

PAULO SÉRGIO GOMES DE CARVALHO– Cel  
Ordenador de Despesas da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar